CORPO NACIONAL DE ESCUTAS
Região de Portalegre - Castelo Branco

ORDEM DE SERVIÇO REGIONAL nº 102
de 31 de Julho de 2014

Nos termos do artigo 64.º, n.º 2, alínea c, e do artigo 73.º do Regulamento Geral do CNE, e para os efeitos convenientes se publica o seguinte:

1.Determinações

1.1. Determinações da Junta Central

Pela sua importância para a vida da associação transcreve-se a determinação emanada pela Junta Central e chama-se a atenção para a data da sua aplicação.

Na sequência da determinação constante da Ordem de Serviço Nacional n.º623, de 31 de Maio de 2013, que aprovou o novo Sistema de Especialidades, a JC determinou que a entrada efectiva em vigor deste, substituindo na íntegra o anterior Sistema de Insígnias de Competência e Especialidades, que se revoga, tenha lugar no dia 1 de Setembro de 2014.

1.2. Resoluções do Conselho Regional

- Nada a referir

1.3. Determinações da Junta Regional

Aprovou-se o plano final da actividade XV Acareg a realizar em Portalegre de 2 a 7 de Agosto 2014,bem como os planos sectoriais, necessários á boa execução da actividade.

Aprovou-se a representação dos membros da junta regional que vão participar nas diversas actividades promovidas pelos agrupamentos da região.

Aprovada a ordem de serviço regional nº 101 referente ao mês de Junho 2014.

2. Criação de Estruturas e Órgãos Regionais e Locais

2.1 - Junta Regional
- Nada a referir

2.2 - Junta de Núcleo
- Nada a referir

2.3 - Agrupamentos
- Nada a referir

2.4 – Agrupamentos em Formação
- Nada a referir

3. Extinção/Suspensão de Estruturas e Órgãos Regionais e Locais

3.1 - Junta Regional
- Nada a referir

3.2 - Junta de Núcleo
- Nada a referir

3.3 - Agrupamentos
- Nada a referir

3.4 – Agrupamentos em Formação
- Nada a referir

4. Admissão, Transferência, Saída e Regresso ao Activo de Dirigentes

4.1- Admissão de Dirigentes
- Nada a referir

4.2- Regresso ao activo de Dirigentes
- Nada a referir

4.3 - Transferência de Dirigentes
- Nada a referir

4.4 - Saídas do Activo de Dirigentes
- Nada a referir

5. Movimento de Dirigentes para os Cargos

5.1 - Movimento de Dirigentes a nível Regional

- Nada a referir

5.2 - Movimento de Dirigentes a Nível de Núcleo
- Nada a referir

5.3 - Movimento de dirigentes a Nível Local
- Nada a referir

6. Justiça e Disciplina / Acções Disciplinares e Demissões
- Nada a referir

7. Justiça e Disciplina / Distinções e Prémios
- Nada a referir

8. Homologações e Qualificações

Nos termos do artigo 64.º, n.º 2, alínea c, e do artigo 73.º do Regulamento Geral do CNE, e para os efeitos convenientes se publica o seguinte:

8.1- C.I
- Nada a referir

8.2 - CIP
- Nada a referir

8.3 - Insígnia da Madeira

- Nada a referir

8.4 - Qualificação de Animadores Regionais
- Nada a referir

8.5 - Qualificação de Formadores Adjuntos
- Nada a referir

8.6 - Qualificação de Auxiliares de Formação
- Nada a referir

8.7 - Qualificação de Directores de Formação
- Nada a referir

8.8 - Qualificação de Animadores Locais
- Nada a referir

8.9 - Curso Complementar de Formação
- Nada a referir

8.10 – Outros Cursos
- Nada a referir

9. Rectificações
- Nada a referir

Abrantes e Sede Regional,

31 de Julho de 2014

Secretário R. Administrativo

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS JUNTA REGIONAL PORTALEGRE CASTELO BRANCO

Paulo Silva
Chefe Regional